

PROCESSO	Nº:	14	.821	/2021

RUBRICA:____FOLHA: ___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022

No dia <u>03</u> de <u>MAIO</u> de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registramse o(s) preço(s) da empresa SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, com se de na RUA FLORIDA, N° 344, BARREIRINHA, CURITIBA/PR, CEP 82560-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n° 29.057.136/0001-10, tel.: (41) 4101-4736, e-mail.: <u>licitacao@surgicalmedi.com</u>, neste ato representada por KARLA PRICILA LOPES SOARES, portador do documento de identidade n.° 8.912.510-3, órgão expedidor IIPR, CPF n° 050.422.129-90, para aquisição, de AGULHAS, SERINGAS E CATETERES, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico n°167/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n° 14.821/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.		PREÇO
44	kIT CATETER DUPLO J 4.8F (1.6mm) x 26 cm - Endoprótese luminal, tipo: stent, tipo uso: ureteral, formato: duplo j (pigtail), material estrutura: poliuretano, sistema de implante: c, sistema introdutor, dimensões: cerca de 5 fr x 20 a 30 cm, componente ii: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único. Solicitar amostra.	AMECATH	UNID	120	R\$ 71,91	TOTAL R\$ 8.629,20

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA:____FOLHA: _

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

- 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.
- 3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
- 3.1.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.1.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.
- **3.1.3** A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **3.1.4** Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 3.1.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- **3.1.5.1** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- **3.1.5.2** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data. horário, local e quantidade a serem entreques;



PROCESSO Nº: 14,821/2021

RUBRICA:____FOLHA: _

3.1.5.3 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1 Os bens serão recebidos:
- **3.2.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **3.2.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento provisório.
- **3.2.3** O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- **4.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **4.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou



PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA:____FOLHA: ___

de força maior devidamente comprovado;

- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **4.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **4.2.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 5 CADASTRO DE RESERVA
- $5.1\,$ Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- 6 DAS PENALIDADES
- **6.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 apresentar documentação falsa;
- 6.2.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;



PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA:____FOLHA: __

- 6.2.4 não mantiver a proposta;
- 6.2.5 cometer fraude fiscal;
- 6.2.6 comportar-se de modo inidôneo;
- **6.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **6.4** Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Adverténcia:
- **6.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **6.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- **6.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **6.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- **6.6 -** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- **6.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PROCESSO N	°: 14.821/2021
RUBRICA:	FOLHA:

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá à Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário:
- 7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **7.1.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal



PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA:__ _FOLHA: _

Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedencia e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no referido Termo deReferência nos subitens 10.1.

- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência:
- 8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 8.8 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato:
- 8.9 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.10 Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA:____FOLHA:

exigidas na licitação;

8.11 - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- **9.1** No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- **9.4 -** Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **9.5** Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA:____FOLHA: _

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE
30001.10.302.0070.188	33,90,30.08	007
30001.10.302.0070.189	33,90,30,08	007
30001.10.301.0087,2,316	33.90.30.08	007
30001.10.301.0087.2.318	33.90.30.08	007
30001.10.302.0087.2.327	33.90.30.08	007
30001.10.305.0076.2.197	33.90.30.08	007
30001.10.305.0076.2.201	33.90.30.08	007
30001.10.302.0087.2.325	33.90.30.08	007

- **10.2** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 Avenida Alberto Braune, N° 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.
- 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 11.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3 FGTS;
- 11.1.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- **11.2** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;



PROCESSO Nº: 14.821/2021

RUBRICA:__ _FOLHA: _

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Precos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

> NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 106.137

KARLA PRICILA LOPES

SOARES.50.242171997

SOARES.50.50.422171999

Assimado de forma digital por KAR A PRICILALOPES

SOARES.50.50.422171999

Assimado de forma digital por KAR A PRICILALOPES

SOARES.50.50.4221719990

IRI. oui: NR P. CPP A). oui: EM EMANCO), oui: 27.01.428.020172, oui: 27.01.428.020172,

SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ nº 29.057,136/0001-10 KARLA PRICILA LOPES SOARES CPF nº 050,422,129-90